



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°971/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE ESTUDO DE ANIMAÇÃO DE CORDEIRO.”

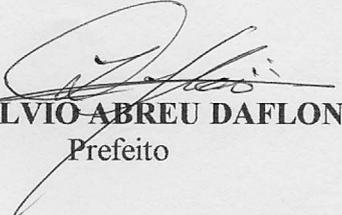
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Estudos de Animação de Cordeiro, no âmbito da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura, que tem como meta o aproveitamento de jovens artista das comunidades carentes de Cordeiro, e das Escolas Municipais, no desenvolvimento de vídeos de desenho animado sobre passagens históricas do município.

Art. 2º- Os recursos para tal fim serão conseguidos de acordo com a Legislação Federal vigente de incentivo à Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed. (:) 1.º 569 06 - 10 - 01
Menes
Responsável

AUTOR: Ademir Daudt.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br